

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS DO ESTADO PARANÁ**, CNPJ 76.695.733/0001-50, e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO, ÁGUA MINERAL, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO**, CNPJ 75.643.288/0001-11.

01 – TERMO ADITIVO

O presente termo adita a convenção coletiva de trabalho firmada em outubro/2024.

02 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

As empresas descontarão mensalmente, de todos os trabalhadores, a **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**, no **importe de 1% (um por cento)** do salário normativo de efetivação.

03 – A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL foi aprovada em assembleia geral extraordinária realizada no dia 20 de agosto de 2024, convocada conforme publicação do edital no diário oficial do Estado do Paraná no dia de 16/08/2024, edição nº 11.715–Página 36.

04 – O prazo para oposição será de 10 (dez) dias a partir da data da realização da negociação com o sindicato patronal conforme ata assinada pelas partes e que deverá ser feita pelo interessado diretamente ao sindicato profissional, com carta de próprio punho.

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa, é o décimo dia subsequente ao mês vencido em guias próprias fornecidas pela entidade profissional.

A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

As empresas enviarão ao sindicato profissional a relação dos empregados que tiveram descontado a referida reversão.

O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes.

05 - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO SINDICAL PATRONAL: as empresas pagarão ao sindicato patronal até o dia 30 de novembro de 2024, a título de taxa de custeio sindical patronal, o correspondente a **1% (um por cento)** do salário de efetivação.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS DO ESTADO PARANÁ

Anuar Abdul Tarabai - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL, DO VINHO, ÁGUA MINERAL, DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E OS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO

Antônio Sergio Farias - Presidente